

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **ACORDO** DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA O FIM DE DESENVOLVER O "PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO TOCANTINS". (Processo SEI/CNI n. 07888/2023 e Acordo de Cooperação Técnica n. 06/2024 - PJSC - Processo n. 0049401-26.2023.8.24.0710).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato Presidente, Ministro **Luís** Roberto representado por seu CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, neste ato representada pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPI sob o nº 83.845.701/0001-59, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, conforme Termo de Posse de 02 de fevereiro de 2024, e com fundamento no inciso I, art. 14, do Regimento Interno e pela Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude, Desembargadora Rosane Portella Wolff, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, estabelecida na Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-570, inscrita no CNPI sob o nº 83.934.323/0001-80, doravante denominada AMC, neste ato representada por sua presidente, Juíza de Direito Janiara Maldaner Corbetta, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000, inscrita no CNPJ sob o n° 83.873.877/0001-14, doravante denominada FIESC, neste ato representada por seu presidente, Senhor Mario Cezar de Aguiar, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, estabelecido na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, inscrito no CNPI sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, e pelo Coordenador da Infância e Juventude, Juiz de Direito Adriano Gomes de Melo Oliveira, a ASSOCIAÇÃO DOS

MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS, estabelecida na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 602 Sul, conjunto 01, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-002, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.022/0001-488, doravante denominada ASMETO, neste ato representada por seu presidente, Juiz de Direito Allan Martins Ferreira, e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, estabelecida na ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-016, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.421/0001-92, doravante denominada FIETO, neste ato representada por seu presidente, Senhor Roberto Magno Martins Pires, em conjunto denominados PARTÍCIPES, firmam o presente TERMO ADITIVO, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2024:

a) Alterar a redação da Cláusula Nona.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA NONA - Para fins de execução do presente **ACORDO**, comprometem-se os **PARTÍCIPES** a observar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo primeiro. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo segundo. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do acordo de cooperação técnica.

Parágrafo terceiro. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo quarto. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os partícipes, para a execução do serviço objeto deste acordo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

Parágrafo quinto. Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar

todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

Parágrafo sexto. Os partícipes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes partícipes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 — Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2024 no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Corregedor Nacional de Justiça

Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargadora **Rosane Portella Wolff**Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude

Juíza Janiara Maldaner Corbetta

Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses

Mario Cezar de Aguiar

Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Santa Catarina

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira

Coordenador da Infância e da Juventude

Juiz Allan Martins Ferreira

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Roberto Magno Martins Pires

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE, em 16/08/2024, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 20/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Adriano Gomes de Melo Oliveira, **Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 15:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Rosane Portella Wolff, Usuário **Externo**, em 20/08/2024, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Janiara Maldaner Corbetta, Usuário **Externo**, em 26/08/2024, às 15:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, **Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 14:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cezar de Aguiar**, **Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 10:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Magno Martins Pires**, **Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 17:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 12:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Martins Ferreira**, **Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 15:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1935173** e o código CRC **8A660FAD**.

07888/2023 1935173v4